



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 10 de novembro de 1.997, aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

ARTIGO 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 24 - A Eleição para renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente no segundo dia útil após a última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro”.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de novembro de 1.997.

- WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA -
Presidente da Câmara Municipal

- DR. CHIGUELO KAMADA -
1º Secretário da Câmara Municipal

- DR. FUED SIMÃO -
2º Secretário da Câmara Municipal